

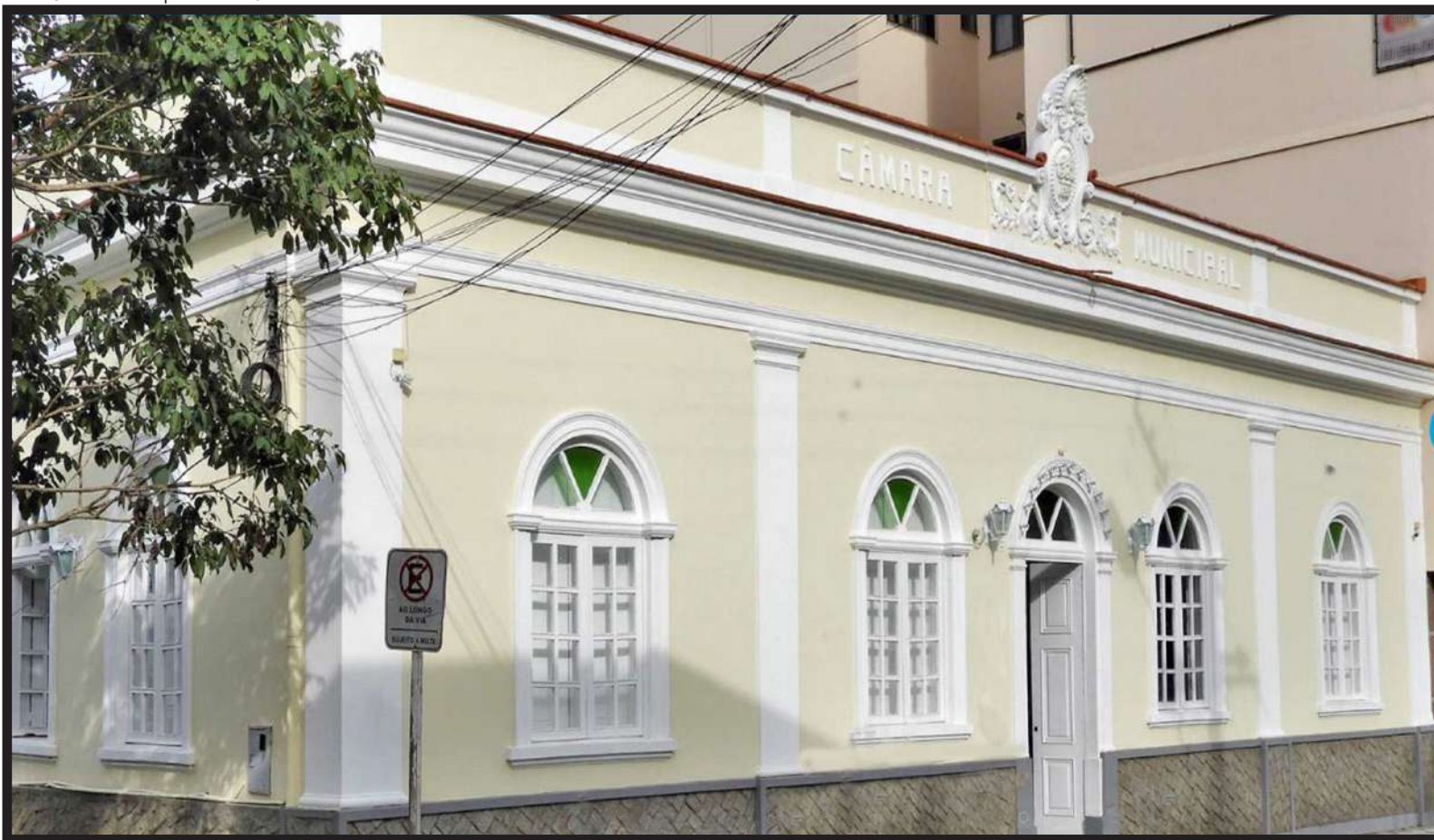


# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 27/02/2023 - Nº84 - 4º ANO

## Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



## Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ  
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 023/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** ALGE PROFESSIONAL HIGIENE LTDA.  
**CNPJ:** 43.773.110/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de 06 (Seis) Bobinas de Papel Toalha para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 125,70 (Cento e Vinte e Cinco Reais, Setenta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de fevereiro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE – ART. 74, I, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 024/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS.  
**CNPJ:** 30.591.432/0001-85

**OBJETO:** Serviço Cartorário de Reconhecimento de Firma, Autenticações e Registro para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 712,10 (Setecentos e Doze Reais, Dez Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 15 de fevereiro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA – ART. 75, I, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 048/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** PRIMEIRA LINHA DA SERRA AUTO PEÇAS LTDA.  
**CNPJ:** 09.221.574/0001-64

**OBJETO:** Serviços de Manutenção e Troca de Peças do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

**VALOR:** R\$ 1.270,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de fevereiro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA – ART. 75, I, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 050/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49.

**CONTRATADA:** PRIMEIRA LINHA DA SERRA AUTO PEÇAS LTDA.  
**CNPJ:** 09.221.574/0001-64

**OBJETO:** Aquisição de Peças Automotivas para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** R\$ 1.523,50 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais, Cinquenta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de fevereiro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Bom Jardim**

**RESOLUÇÃO Nº 001 /2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO PAULO VIEIRA DE BARROS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas da Administração Financeira do Poder Executivo do Município de Bom Jardim – RJ, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Paulo Vieira de Barros, com Ressalvas, Determinações, Recomendações e Comunicações, nos termos do Parecer Prévio Favorável, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em Sessão do Plenário do dia 16 de dezembro de 2022, nos autos do processo TCE/RJ nº 208801-4/22.

**Art. 2º** - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na sede da Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 3º** - A Presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo cópias ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Bom Jardim**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo municipal, pelo falecimento da Sra. Maria José Pinto Carrilho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o falecimento da já saudosa Sra. Maria José Pinto Carrilho, mãe do Presidente da Câmara Municipal, Carlos Gastão Pinto Carrilho;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim – RJ, por 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Romildo André de Jesus**  
**PRESIDENTE em exercício**



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Bom Jardim**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Cancela a Sessão Ordinária na data que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o falecimento da já saudosa Sra. MARIA JOSÉ PINTO CARRILHO, mãe do Presidente da Câmara Municipal, Carlos Gastão Pinto Carrilho, em respeito e consideração aos familiares, servidores da Câmara Municipal e todos os Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), com início previsto para as 18 horas, transferindo-a para o dia 02 de março de 2023, no mesmo horário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Romildo André de Jesus**  
**Presidente em Exercício**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

Página 1 de 2

### Resumo dos Balancetes Financeiro

01/01/2023 a 31/01/2023

RECEITA				DESPESA			
CONTA	R\$	R\$	R\$	CONTA	R\$	R\$	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI</b>				CÂMARA MUNICIPAL		180.345,61	180.345,61
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		26.822,14		Restos a Pagar		199,90	
INSS		14.413,12		Cotas Financeiras		0,00	
EMPRÉSTICO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		23.728,89		DDO		0,00	
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		8.875,55		Consignações		32.604,44	32.804,34
AUXÍLIO TRANSPORTE		571,86		<b>Valor Consignado e Retido de Empenho</b>			<b>88.216,67</b>
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		2.205,10		Fluxo de Investimentos			0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.215,30		<b>TOTAL GERAL DESPESA</b>			<b>301.366,62</b>
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.600,01		<b>DESPESA PERÍODO ANTERIOR</b>			0,00
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		412.912,17	502.344,14	<b>DESPESA ATÉ PERÍODO</b>			<b>301.366,62</b>
Fluxo de Investimentos			0,00	<b>SALDOS P/ PRÓXIMO PERÍODO</b>			
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>			<b>502.344,14</b>	Saldo em Caixa		0,00	
<b>RECEITA PERÍODO ANTERIOR</b>			0,00	Saldo em Bancos		201.519,44	
<b>RECEITA ATÉ PERÍODO</b>			<b>502.344,14</b>	Outras Responsabilidades		0,00	201.519,44
<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				Lançamentos de Ajustes de Consignação/DDO		0,00	
Em Caixa		0,00		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>502.886,06</b>
Em Bancos		541,92					
Outras Responsabilidades		0,00	541,92				
Lançamentos de Ajuste de Consignações/DDO		0,00					
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>502.886,06</b>				

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

Página 2 de 2

### Resumo dos Balancetes Financeiro

01/01/2023 a 31/01/2023

Leilma de Oliveira Silva  
Responsável pela Contabilidade  
Mat.:12/0144-GPC  
Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente  
Mat.:

Anderson de Aguiar Cardoso  
Tescoureiro  
Mat.:12/0142GPC

Diego Pinheiro de Oliveira  
Responsável pelo Controle Interno  
Mat.:12/0146-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE